

PROJETO DE LEI N.º 029/2021

Em, 04 / 11 / 2021
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 262, no livro próprio,
sob a folha de nº 09, em 03 de
11 de 2021, às 12 : 15 hs
[Assinatura]

Altera o anexo V – A constante da Lei Municipal 1.473 de 27.10.2021 que Estima a receita e fixa a despesas do Município para o exercício de 2.022 e altera a Lei Municipal 1.471 de 27.10.2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2.022/2.025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, Usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no anexo V – A Lei Municipal 1.473 de 27.10.2021 que Estima a receita e fixa a despesas do Município para o exercício de 2.022 as dotações abaixo para a construção de prédio de segurança pública municipal polícia militar e policia ambiental e contribuição e manutenção do Corpo de Bombeiros no montante de R\$ de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) nos seguintes termos:

Parágrafo Único: – fica acrescida no Adendo V-A Portaria SOF nº 08 de 04.02.85 as seguintes dotações orçamentárias: 02.02.01.06.181.0022.1082 – construção prédio segurança pública no valor de R\$ 500.000,00; 02.02.01.06.181.0022.2160 – Manutenção de atividades – segurança pública no valor de R\$ 4.000,00; 02.02.01.06.181.0022.2159 –Manutenção das atividades do corpo de bombeiros no valor de R\$ 45.000,00 e deduzida a importância de R\$ 549.000,00 da dotação: 02.02.01.04.122.0003.2020 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.

Art. 2º - Fica, também, autorizado a inclusão na Lei Municipal 1.471 de 27.10.2021 que dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2.022/2.025 e dá outras providências as metas constantes do art. 1º desta lei conforme quadro de detalhamento das despesas anexo à presente lei para os exercícios de 2.022/2.025

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01.01.2022

Burit, 03 de novembro de 2021

[Assinatura]
Rufino Clóvis Folador
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 01 de 12 de 2021, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 06 de 12 de 2021, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Assinatura]